

- **Fonte 306 – Convênio n. 027/2016 -SESA /FUNSAUDE Equipamentos.**

Convenio 027/2016 SESA/FUNSAUDE

Nota de Empenho

Ordem de Pagamento de Empenho

Nota de Anulação de Empenho

Extratos Bancários

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2016****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO
ESTADUAL DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTRO**

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.866/0001-40, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Michele Caputo Neto**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.048.149-6 SESP-PR e do CPF nº 570.893.709-25, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, e a **Prefeitura Municipal de Castro** inscrita no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com sede à Praça Pedro Kaled, nº 22, na cidade de Castro, de ora em diante denominado simplesmente **Município**, neste ato representado por seu **Prefeito Reinaldo Cardoso**, portador da Cédula de Identidade nº 369.982 SESP/PR, e do CPF nº 005.603.839-91, com base na Lei Estadual nº 15.608/07, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outra que venha a substituí-las, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei nº 8883, de 8 de junho de 1994, e Lei Complementar Federal 101/2000, Decreto Estadual nº 6191/12, Decreto Estadual nº 6956/13, Decreto Estadual nº 8622/13 e Decreto Estadual nº 8768/13, conforme processo nº 13.787.449-0, celebram o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para que o Município possa fazer a estruturação dos centros cirúrgicos e obstétricos visando o retorno do atendimento aos municípios de Castro no Hospital Anna Fiorillo Menarim, que passou a ser municipal, prestando serviços com maior qualidade, agilidade, diminuindo custos operacionais e de manutenção e ampliando os serviços prestados, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS**I - A SESA/FUNSAUDE compromete-se a:**

- 1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.2 Prestar contas das informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 ou outro que venha substituí-las;
- 1.3 Indicar André Luiz Albuquerque Lisboa, CPF nº 318.805.128-07, lotado na 3ª Regional de Saúde de Ponta Grossa, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio, supervisionado pela Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde.

II – O MUNICÍPIO compromete-se a:

- 2.1 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 2.2 Aplicar os recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Saúde no objeto deste Termo, adquirindo equipamentos para o Hospital Anna Fiorillo Menarim, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- 2.4 Na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, o **MUNICÍPIO** fica obrigado a:
 - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
 - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;



- c) Devolver à Concedente, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- 2.5 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
 - b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final e;
 - c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- 2.6 Apresentar quando na formalização da Transferência Voluntária a Certidão Negativa de Débito expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa expedida pelo INSS, Certidão Negativa de Débitos da SEFA - Secretaria Estadual da Fazenda, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Trabalhista e manter atualizadas durante toda execução do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, será destinado recursos, no valor total de R\$ 895.120,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e vinte reais), sendo R\$ 877.217,60 (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), com recursos da SESA/FUNSAÚDE que será repassado em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302194.161.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 17.902,40 (dezesete mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos) que será repassado pelo Município a título de contrapartida em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos previstos para serem apropriados em exercícios subseqüentes estarão consignados no respectivo Plano Plurianual ou em Lei que os autorizem e fixe o montante das dotações, que anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Convênio, procedendo-se a cada exercício a inserção orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Fundo Estadual de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor do **MUNICÍPIO** em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a liberação dos recursos do Convênio ocorrer em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da parcela anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde sejam insuficientes para consecução do objeto deste Termo de Convênio a complementação será aportada ao Convênio como contrapartida do **Município** e deverão ser depositados e utilizados na mesma conta do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A título de obrigações legais, fica estabelecido que:

- I. O **MUNICÍPIO** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07;
- II. Conforme Resolução nº 028/2011 - TCE/PR regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, fica o **MUNICÍPIO**, dentre outras, obrigado a:
 - a) Utilizar o SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
 - b) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
 - c) Movimentar os recursos em conta específica, salvo os casos previstos em lei;
- III. É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- IV. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000;



- V. Havendo contratação entre o **MUNICÍPIO** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica à **SESA**, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados;
- VI. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
 - a) Com pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta.
 - b) Relativas a taxa de administração, gerência ou similar;
 - c) Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
 - d) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- VII. É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- VIII. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- IX. É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Após o encerramento da vigência do presente convênio, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com o Tomador e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações e serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, segundo os princípios da universalidade e gratuidade, sob pena de restituição à concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Em caso de violação de cláusulas por parte da convenada e/ou extinção das atividades, os equipamentos e materiais permanentes em condições de uso deverão ser devolvidos ao Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência de 12(doze) meses após assinatura, para cumprimento do Cronograma de Desembolso, Fechamento dos Bimestres, Prestação de Contas Final, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 60(sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa 061/2011 do TCE/Pr., considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48(quarenta e oito meses).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

- 1) inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível;
- 2) expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual devera ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- 3) por desabilitação de um serviço SUS que deu origem ao objeto de gasto do convênio;
- 4) por descredenciamento do SUS, sujeitando-se o **Município** à devolução dos bens adquiridos com recurso do convênio para a SESA.

Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Elege-se o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.



E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de julho de 2016.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE


Reinaldo Cardoso
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, AUTORIZO

Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal
CPF: 05.603.839-91

TESTEMUNHAS: _____

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Pág 1 / 1

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

Nota de Anulação de Empenho

Número:	Data Estorno:	Número do Empenho:	Espécie:	Data do Empenho:
263 / 2020	11/05/2020	2422 / 2020	Global	05/03/2020
Referência: 754				
Órgão: 12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 2076		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
Funcional: 0010.0302.0009		Castro Saudável		
Elemento: 34490520000000000		Equipamentos e material permanente		
Subelemento: 34490521200000000		Aparelhos e utensílios domésticos		
Vínculo: 00306		Convênio n. 027/2016 - SESA/FUNSAUDE/Equipamentos p/Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim		
Credor: 882887 - TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP				
Endereço: AVENIDA AV NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796 SALA 809			Cidade: Vitória, ES	
CPF/CNPJ: 29.634.736/0001-01			Telefone: (49) 99918-5954	
Dotação Inicial: 0,00		Empenhado Anter.:		11.130,00
Suplementado: 64.801,10		Valor deste Estorno:		11.130,00
Anulado (-): 0,00		Total (B):		0,00
Total (A): 64.801,10		Saldo (A - B):		64.801,10
Processo Licitação: 151/2019		Data do Processo: 22/10/2019		
Modalidade: Pregão		Número do Contrato: 151-TEMPERCLIMA / 2019		
Número do Processo: 487		Contrato Aditivo:		
Ordem de Compra: 769 - 000/2020				
Histórico				
VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 06 AR CONDICIONADO QUE SERÁ UTILIZADO NO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM. REFERENTE AO CONVENIO 027/2016 - SERÁ PAGO COM A CONTA 33598-3.				
Motivo do Estorno				
Estornado, devido item não fazer parte do plano de aplicação, conforme email solicitado pela Secretaria de Saúde.				
		Valor do Empenho:		11.130,00
		Valor deste Estorno:		11.130,00
		Saldo do Empenho:		0,00
Fica Estornado o valor de: R\$ 11.130,00				
[ONZE MIL E CENTO E TRINTA REAIS]				



MUNICÍPIO DE CASTRO

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

Ordem de Pagamento de Empenho

Número:	Data da Ordem:	Empenho:	Liquidação:
8605	29/05/2020	5479 / 2020	6900 / 2020
Referência: 792			
Orgão: 88		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade: 001		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
Ação: 4		Indenizações e Restituições	
Funcional: 0028.0846.0000		Encargos Especiais	
Elemento: 3.333.093.000.000.000		Indenizações e restituições	
Subelemento: 3333093040000000000		Restituição de convênios e transferências do estado	
Vínculo: 00306		Convênio n. 027/2016 - SESA/FUNSAUDE/Equipamentos p/Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim	

Credor: **705861 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE**

Endereço: RUA PIQUIRI - 170

Cidade: Curitiba, PR

CPF/CNPJ: 08.597.121/0001-74

Telefone:

Histórico

Devolução dos rendimentos de aplicação financeira do exercício de 2020, sobre o saldo do Convênio n. 027/2016 - SESA/FUNSAUDE/Equipamentos p/Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim Municipal Anna Fiorillo Menarim

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Número	Valor Pago
1	485	33598 - 3 BANCO DO BRASIL S/A	Débito Bancário	1412	249,46

JOSE MARIO FLUGEL
Superintendente Financeiro
Matrícula n.25844-0

ALINE PETROSKI MOCELIN
Contadora
Matrícula n.893943-0

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito Municipal

RECIBO:

Recebi da(o) MUNICÍPIO DE CASTRO, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.

Castro, 29 de maio de 2020

Assinatura do Responsável

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

Nota de Empenho

Número Empenho:

5479/2020

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

29/05/2020

Referência: 792

Órgão: 88

Unidade: 001

Ação: 4

Funcional: 0028.0846.0000

Elemento: 33330930000000000000

Subelemento: 33330930400000000000

Vínculo: 00306

ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Indenizações e Restituições

Encargos Especiais

Indenizações e restituições

Restituição de convênios e transferências do estado

Convênio n. 027/2016 - SESA/FUNSAUDE/Equipamentos p/Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim

Credor: 705861 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE

Endereço: RUA PIQUIRI - 170

CPF/CNPJ: 08.597.121/0001-74

Cidade: Curitiba, PR

Telefone:

Dotação Inicial: 0,00

Suplementado: 71.015,96

Anulado (-): 0,00

Total (A): 71.015,96

Empenhado Anter.: 0,00

Valor deste Empenho: 249,46

Total (B): 249,46

Saldo (A - B): 70.766,50

Processo Licitação:

Modalidade:

Número do Processo:

Data do Processo:

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Valor deste Empenho:**249,46****Histórico**

Valor que empenhamos referente devolução dos rendimentos de aplicação financeira do exercício de 2020, sobre o saldo do Convênio n. 027/2016 - SESA/FUNSAUDE/Equipamentos p/Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim

Fica empenhada a importância de: R\$ 249,46**[DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS]**

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ALINE PETROSKI MOCELIN
Contadora
Matrícula n.893943-0

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALÉD - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

Ordem de Pagamento de Empenho

Número:	Data da Ordem:	Empenho:	Liquidação:
8604	29/05/2020	5480 / 2020	6902 / 2020
Referência: 792			
Orgão: 88		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade: 001		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
Ação: 4		Indenizações e Restituições	
Funcional: 0028.0846.0000		Encargos Especiais	
Elemento: 3.333.093.000.000.000		Indenizações e restituições	
Subelemento: 3333093040000000000		Restituição de convênios e transferências do estado	
Vínculo: 00306		Convênio n. 027/2016 - SESA/FUNSAUDE/Equipamentos p/Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim	

Credor: **705861 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE**

Endereço: RUA PIQUIRI - 170

Cidade: Curitiba, PR

CPF/CNPJ: 08.597.121/0001-74

Telefone:

Histórico

Devolução do saldo do Convênio n. 027/2016 - SESA/FUNSAUDE/Equipamentos p/Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Número	Valor Pago
1	485	33598 - 3 BANCO DO BRASIL S/A	Débito Bancário	1412	70.766,50

JOSE MARIO FLUGEL
Superintendente Financeiro
Matrícula n.25844-0ALINE PETROSKI MOCELIN
Contadora
Matrícula n.893943-0MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito Municipal**RECIBO:**

Recebi da(o) MUNICÍPIO DE CASTRO, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Castro, 29 de maio de 2020

Assinatura do Responsável

**MUNICÍPIO DE CASTRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 77.001.311/0001-08

Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 PRÉDIO PÚBLICO

Telefone: (42)2122-5000

CEP: 84.165-540

Cidade: Castro

Nota de Empenho

Número Empenho:

5480/2020

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

29/05/2020

Referência: 792

Órgão: 88

Unidade: 001

Ação: 4

Funcional: 0028.0846.0000

Elemento: 33330930000000000000

Subelemento: 33330930400000000000

Vínculo: 00306

ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Indenizações e Restituições

Encargos Especiais

Indenizações e restituições

Restituição de convênios e transferências do estado

Convênio n. 027/2016 - SESA/FUNSAUDE/Equipamentos p/Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim

Credor: 705861 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE

Endereço: RUA PIQUIRI - 170

CPF/CNPJ: 08.597.121/0001-74

Cidade: Curitiba, PR

Telefone:

Dotação Inicial: 0,00

Suplementado: 71.015,96

Anulado (-): 0,00

Total (A): 71.015,96

Empenhado Anter.: 249,46

Valor deste Empenho: 70.766,50

Total (B): 71.015,96

Saldo (A - B): 0,00

Processo Licitação:

Modalidade:

Número do Processo:

Data do Processo:

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Valor deste Empenho:**70.766,50****Histórico**

Valor que empenhamos referente devolução do saldo do Convênio n. 027/2016 - SESA/FUNSAUDE/Equipamentos p/Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim

Fica empenhada a importância de: R\$ 70.766,50**[SETENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS]**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito MunicipalALINE PETROSKI MOCELIN
Contadora
Matrícula n.893943-0



Extrato conta corrente

G333060906193148006
06/07/2020 09:11:43

Cliente - Conta atual

Agência 485-5
Conta corrente 33598-3 PREF MUNICIPAL DE CASTRO
Período do extrato 01/05/2020 até 31/05/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/05/2019		Saldo Anterior			0,00 C
25/05/2020		BB CP Automatico S P	1.200.070	71.015,96 C	71.015,96 C
29/05/2020		+ Transfer?ncia enviada	663.793.000.007.405	71.015,96 D	0,00 C
31/05/2020		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G333060906193148009
06/07/2020 09:13:55

Cliente

Agência 485-5
Conta 33598-3 PREF MUNICIPAL DE CASTRO
Mês/ano referência MAIO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	70.987,57				19.139,719329		
25/05/2020	RESGATE	71.015,96				19.139,719329	3,710397240	
	Aplicação 13/02/2017	46.385,65				12.501,532358		
	Aplicação 20/03/2017	19.478,54				5.249,717521		
	Aplicação 07/05/2019	5.151,77				1.388,469450		
29/05/2020	SALDO ATUAL	0,00						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	70.987,57
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	71.015,96
RENDIMENTO BRUTO (+)	28,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	28,39
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/04/2020	3,708914031
29/05/2020	3,710758200

Rentabilidade

No mês	0,0497
No ano	0,3622
Últimos 12 meses	1,5054

Transação efetuada com sucesso por: JB513326 CLEIDE MARIA KRET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088